

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação de: **Rosa Maria Badin de Almeida Silveira**, CPF: 063.425.248-82, **Cesar Ribeiro Bueno** CPF: 257.410.218-59, **Natália Domingues Elias Felix Bueno** CPF: 374.115.048-74, **Waleria Ribeiro Bueno** CPF: 037.959.308-47, **Graziela Ribeiro Bueno** CPF: 112.892.328-90 e **Nadia Sachs Chulam**, CPF: 013.968.718-10, acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da **Ação de Inventário**, dos bens deixados por **Edson Felix Bueno** neste ato representado por seu inventariante dativo **Guilherme Chaves Sant'anna**, OAB/SP n.º 100.812; **Processo nº 0040397-78.2012.8.26.0100**.

O Dr. Homero Maion, MM Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de São Paulo/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC. **Faz saber** que por meio do *website*: www.alienajud.com.br, sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 01 (um) de outubro de 2018, às 14:00 horas e término no dia 04 (quatro) de outubro de 2018, às 14:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **24 (vinte e quatro) de outubro de 2018, às 14:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal.

IMÓVEIS: LOTE 1: Os direitos sobre o apartamento n.º 916, localizado no 10º pavimento ou 9º andar do “EDIFÍCIO MORUMBI BUSINESS APART-HOTEL” situado à Rua Dr. Shibata Miyakoshi n.º 183, no 30º Subdistrito Ibirapuera, com a área útil de 41,03 metros quadrados, a área comum de 34,20 metros quadrados, a área total de 75,23 metros quadrados, e a fração ideal de 0,7989% nas coisas de uso e propriedade comuns. Imóvel objeto da matrícula n.º 130.426 junto ao 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo. Cadastrado pela Prefeitura Municipal sob n.º. 170.042.0217-7.

LOTE 2: Os direitos sobre o apartamento n.º 1214, localizado no 12º pavimento ou 13º andar do “EDIFÍCIO MORUMBI BUSINESS APART-HOTEL” situado à Rua Dr. Shibata Miyakoshi n.º 183, Jardim Paraíso do Morumbi, no 30º Subdistrito Ibirapuera, com a área útil de 41,03 metros quadrados, a área comum de 34,20 metros quadrados, a área total de 75,23 metros quadrados, e a fração ideal de 0,7989% nas coisas de uso e propriedade comuns. Imóvel objeto da matrícula n.º 140.086 junto ao 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo. Cadastrado pela Prefeitura Municipal sob n.º. 170.042.0239-8

LOTE 3: O apartamento n.º 153, localizado no 15º andar do Condomínio Edifício Status Morumbi, situado à Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares, n.º 2009, no 13º Subdistrito Butantã, contendo a área útil de 82,84m², a área comum de 57,02m², perfazendo a área total construída de 139,86m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,15050% do terreno e demais áreas de uso comuns do edifício. Imóvel objeto da matrícula n.º 117.251 junto ao 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo. Cadastrado pela Prefeitura Municipal sob n.º. 171.199.0013-6

AValiação: LOTE 1: A avaliação do bem atualizada para julho/2018 é de R\$ 203.732,29 (duzentos e três mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos); **LOTE 2:** A avaliação do bem atualizada para julho/2018 é de R\$ 175.209,77 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e nove reais e setenta e sete centavos); **LOTE 3:** A avaliação do bem atualizada para julho/2018 é de R\$ 481.826,88 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

ÔNUS DO IMÓVEL: Não constam ônus nas matrículas dos imóveis.

DAS CONDIÇÕES: As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter “*ad corpus*”, ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual

divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.

DO PAGAMENTO DO LANCE: O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado.

DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL: A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de boleto bancário do gestor judicial, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lanços imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo.

DÉBITOS DO IMÓVEL: **LOTE 1:** Constan débitos relativos à IPTU, cujo número de lançamento na Prefeitura Municipal de São Paulo é **170.042.0217-7 no valor de R\$ 4.877,75 (quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)** atualizados em julho/2018. **LOTE 2:** Constan débitos relativos à IPTU, cujo número de lançamento na Prefeitura Municipal de São Paulo é **170.042.0239-8 no valor de R\$ 6.816,78 (seis mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)** atualizados em julho/2018. **LOTE 3:** Não constam débitos relativos à IPTU, cujo número de lançamento na Prefeitura Municipal de São Paulo é **171.199.0013-6** até julho/2018.

Nos termos do § Único do art. 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação.

Dos autos não consta recurso ou causa pendente de julgamento.

Outras informações podem ser obtidas no *website*: www.alienajud.com.br, ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para contato@alienajud.com.br ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Alexandre Herculano, nº 197, Conjunto 1704, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, ____ de _____ de 2018. Eu, _____, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi

Dr. Homero Maion
Juiz de Direito